

Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4975/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 138.346,24 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSI	CA
159 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
175 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	7.339,50
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.001.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
193 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	23.506,74
	PESSOAL CIVIL	
05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBU	LATORIAL E
	ANALISES CLINICA	
208 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	50.000,00
	PÚBLICO	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Suplementação:

138,346,24

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
148 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
163 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	53,51
173 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.339,50
	IURÍDICA	



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2024

170 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
181 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
05.001.10.301.0012.2.088.	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	S - ACS
188 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.453,23
192 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
196 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
199 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
	JURÍDICA	
05.001.10.303.0013.2.123.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMA	CÊUTICOS
778 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.001.10.305.0016.2.069.	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
219 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
223 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	138.346,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

> APARECIDO BUZATO PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4976/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.657,26** (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

 05.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE SAUDE

 05.001.00.000.0000.0000.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 05.001.10.301.0012.2.026.
 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

 851 - 4.4.90.52.00.00
 03497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 13.794,64

 05.001.10.301.0012.2.120.
 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 3.862,62

 852 - 3.3.90.30.00.00
 01498 MATERIAL DE CONSUMO
 3.862,62

Total Suplementação: 17.657,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}~-~{\rm Este}~{\rm Decreto}~{\rm entrar\'a}~{\rm em}~{\rm vigor}~{\rm na}~{\rm data}~{\rm de}~{\rm sua}~{\rm publica}\\ {\rm cão},~{\rm revogadas}~{\rm as}~{\rm disposi}\\ {\rm cões}~{\rm em}~{\rm contr\'ar\'a}\\ {\rm on}~{\rm con$

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4977/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 800.200,00** (oitocentos mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

 05.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE SAUDE

 05.001.00.000.0000.0000.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 05.001.10.301.0012.2.026.
 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

 821 - 4.4.90.52.00.00
 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 800.000,00

 05.001.10.301.0012.2.120.
 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 760 - 3.3.90.30.00.00
 31498 MATERIAL DE CONSUMO
 200,00

Total Suplementação: 800.200,00

 $Artigo~2^o - Como~Recurso~para~atendimento~do~crédito~aberto~pelo~artigo~anterior,~na~forma~do~disposto~pelo~artigo~43~da~lei~4320~de~17~de~março~de~1964,~o~Excesso~de~Arrecadação;$

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 800.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1498 200,00

Total da Paccita: 800.200.00

Total da Receita: 800.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANA - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86,865-000 Fone/Fax (43) 4731238

DESPACHO

A Senhora Pregoeira e Agente de Contratação Sra Kely Cristine Ferro

> Considerando a necessidade de alterar o ANEXO VI do EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, AUTORIZO a suspensão do mesmo para, que após a realização das alterações necessárias, marcar nova sessão para o certame em questão.

> > Cumpra-se e publique-se.

Lidianópolis, 31 de julho de 2024.

Aparecido Buzato Prefeito em Exercício



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANA - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

DESPACHO

A Senhora Pregoeira e Agente de Contratação Sra Kely Cristine Ferro

> Considerando a necessidade de alterar o ANEXO VI do EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, AUTORIZO a suspensão do mesmo para, que após a realização das alterações necessárias, marcar nova sessão para o certame em questão.

> > Cumpra-se e publique-se.

Lidianópolis, 31 de julho de 2024.

Aparecido Buzato Prefeito em Exercício



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitchesck, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Aparecido Mandu, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II - Sebastião coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis - Paraná - CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 - centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente, Zildinha Maria dos Santos, portadora do CPF nº 785.947.589-87, residente e domiciliada na cidade de Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – o PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, com a finalidade de adquirir o equipamento THERASUIT, o qual se baseia em um intenso programa de exercícios para reabilitação e tratamento de pessoas atingidas com algum tipo de déficit cognitivo ou motor, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
- 2.1.1 Adquirir o equipamento THERASUIT integralmente, conforme disposto no Plano de Trabalho.
- 2.1.2 Realizar a capacitação da equipe técnica para o atendimento dos alunos de forma adequada;



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 Lidianopolis - PR

- 2.1.3 Manter o atendimento prestado a pessoas a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências matriculadas na Escola Rosa Alves, bem como as suas familias e proporcionar melhores condições de atendimento e tratamento.
- 2.1.4 Possibilitar uma maior autonomia e independência nas atividades da vida diária aos estudantes matriculados na Escola Rosa Alves por meio do método Therasuit;
- 2.1.5 Aprimorar constantemente o setor de fisioterapia, com novos equipamentos e técnicas para auxiliar no desenvolvimento dos estudantes;
- 2.1.6 Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.1.7 Realizar todas as capacitações necessárias para que o corpo técnico se qualifique de forma adequada;
- 2.1.9 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-2.1.12 -PR, anualmente.
- 2.1.13 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT - Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.1.14 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração,
- a) aquisição do equipamento Therasuit;
- b) capacitação dos técnicos da Instituição para o uso adequado do equipamento.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.1.15 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1 São compromissos do Município:
- 3.1.2 Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 167.486,10 (cento oitenta sete mil, quatrocentos oitenta seis reais e dez centavos) em parcela única.
- 3.1.3 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- 3.1.4 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.
- 3.1.5 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualsquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.1.7 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
- 3.1.8 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.1.9 Para fins de interpretação do item 3.8 entende-se por:
- a) Bloqueio. A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 167.486,10 (cento oitenta sete mil, quatrocentos oitenta seis reais e dez centavos) em parcela única;
- **4.1.2** O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 4.1.3 A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.
- **4.1.4** Da Dotação Orçamentária: 808 05.001.10.301.0012.2026.3.3.50.43.00.00

CLÁUSULA QUINTA-- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1 A gestão e a fiscalização deste Termo de Colaboração quanto ao cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.1.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
- **5.1.2** Fica designado como gestor, o Senhor Thiago Zanoni Branco, Secretário Municipal de Saúde através da Portaria nº 4.772, de 05 de julho de 2024.
- **5.1.3 –** O monitoramento e a avaliação deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.466, de 10 de julho de 2023.
- 5.1.4 Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPULIS Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.
- 8.1.1 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327 CEP: 86865-000 Lidianópolis - PR

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 05 de julho de 2024

ADAUTO APARECIDO MANDU

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

Thiago Zanoni Branco Secretario de Saúde Testemunha

ssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis Zildinha Maria dos Santos Presidente da APAE Contratada

Lúcia de Jesus Maia Buzato Secretária de Assistência Social Testemunha



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



APAE LIDIANUPULIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase l/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

I. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis

Endereço: Rua Tiradentes, nº 346

Cidade: Lidianópolis - PR

Telefone: (43) 3473-1120

E-mail: lidianopolis@apaepr.org.br

CNPJ: 01.388.389/0001-57
Presidente: Rogério Rui Maia

Ano Base: 2024

II. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Rogério Rui Maia CPF: 018.122.189-66

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 295 Bairro: Centro

Cidade: Lidianópolis Estado: Paraná CEP: 86.865-000

Telefone: (43) 99983-0711

E-mail: lidianopolis@apaepr.org.br

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Destinação de recursos para compra do equipamento THERASUIT e capacitação de equipe técnica para atendimento de alunos da Escola Rosa Alves do município de Lidianópolis- PR.

Público alvo: Estudantes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados na Escola Rosa Alves – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I - Modalidade de Educação Especial, mantida pela – APAE de Lidianópolis.

Valor de Repasse: R\$ 167.486,10 .



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I/Educação Profissional - Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

JUSTIFICATIVA:

O TheraSuit se baseia em um intenso e específico programa de exercícios para reabilitação e tratamento de pessoas atingidas com algum tipo de déficit cognitivo ou motor. Ele combina os melhores elementos de diferentes técnicas e métodos, e tem uma boa lógica baseada na fisiologia dos exercícios proposto. O elemento chave é um programa criado para reforçar o estudando com base em suas necessidades individuais proposta a cada um, os pontos fortes e fracos, tendo como objetivo o restabelecimento correto do alinhamento postural que desempenha um papel crucial na normalização do tônus muscular, sensorial e vestibular para a melhora do mesmo. Diante disso, o estudante pode construir a sua força muscular e melhorar a sua coordenação, isto é feito através do estabelecimento do novo, correção funcional de padrões de movimento corporal. (THERA SUIT METHOD, 2002).

Consiste em uma órtese suave, proprioceptiva e dinâmica a qual contém: uma touca, a veste (composta por um short e um colete), joelheiras e conexões com o tênis. Todos os componentes estão conectados uns aos outros por um sistema de cordas elásticas. É um artificio seguro e efetivo o qual é usado combinado com um programa intensivo de exercícios para que possa acelerar o progresso da criança (THERA SUIT METHOD, 2017). É um programa típico de exercício intensivo efetuado de 3 a 4 horas por dia, 5 dias por semana, durante 4 semanas. Durante a primeira semana: trabalho com intuito de redução de tônus, diminuindo padrões de movimento patológicos e aumentando padrões ativos e apropriados de movimento e ganho de força geral. Na segunda semana: trabalho de ganho de força em grupos musculares específicos responsáveis pela função. E durante a terceira semana: uso do aumento de força e resistência alcançadas pela criança para melhorar o seu nivel funcional ao sentar, engatinhar e andar (THERA SUIT METHOD, 2002).

O tratamento está indicado nos casos de Paralisia Cerebral (Ataxia, Atetose, Hipotonia e Espasticidade), pacientes pós Acidente Vascular Cerebral e pós Traumatismo Craniano, danos a Medula Espinhal, autismo e em Disfunções Neuromusculares e sensoriais (CEREBRAL PALSY MAGAZINE reflexos, 2007). Seus principais objetivos são a normalização do tônus muscular da criança, aumentar a variedade dos movimentos ativos, aumentar a força e a resistência e controlar os grupos musculares que acabaram de ganhar força, permitindo que a criança melhore suas habilidades 2,300 de criança funcionais, sendo um trabalho que visa a independência (THERA SUIT METHOD, 2002). Dentre os beneficios temos a melhora da propriocepção, redução dos patológicos, restauração dos padrões de movimento e postura apropriados, prevê a estabilização externa e dá suporte aos músculos fracos,



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ALAD DIDIANOLULIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase l/Educação Profissional - Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996 CNPJ: 01.388.389/0001-57

correção do alinhamento corporal, influência no sistema vestibular, estimulação do retreinamento do SNC, provê estimulações táteis e sensoriais, melhora da produção oral e fluência, aplicação sobre o corpo de uma pressão semelhante à ação da gravidade e acelera o progresso dos movimentos e habilidades recém aprendidos (THERA SUIT METHOD, 2002). O tratamento é realizado 5 dias na semana, durante 3 horas por dia por 4 semanas e as manutenções são realizadas 3 vezes na semana, durante 2 horas por dia.

Segundo Neves et al. (2013) utilizando o TheraSuit juntamente com a Terapia Neuromotora Intensiva (TNM) encontrou-se resultados positivos na resposta do padrão motor e de tronco nas crianças com paralisia cerebral, melhorando não somente a parte motora, mas também interferindo na qualidade de vida e como essa criança interage com as outras pessoas. Utilizando-se deste recurso podem-se notar melhoras em diversos aspectos, como nas Atividades de Vida Diária (AVD's), ganho de flexibilidade de membros superiores, tronco além de uma melhora na função social, qualidade de vida e melhora da autonomia (OLIVEIRA, 2018). O método TheraSuit vem sendo utilizado no tratamento de pacientes com encefalopatia crônica não progressiva trazendo bons resultados, auxiliando no aprendizado de padrões corretos pois o mesmo produz estímulos sensitivos e motores que contribuem no processo (MENEGASSI et al., 2019).

Além dos inúmeros benefícios, o ganho de força ocorre de forma rápida e intensiva (GARCIAS et al., 2015). A técnica se concentra na estabilidade articular, alongamento e força, tendo como resultado melhora na elaboração de movimentos, coordenação, equilíbrio e postura (HORCHULIKI et al., 2017). Na busca por independência mais uma vez o TheraSuit traz resultados positivos, permitindo que o paciente com encefalopatia crônica não progressiva consiga realizar movimentos como subír e descer degraus, desviar de objetos, ajoelhar-se, saltar ambos proporcionados pela veste (SANTOS; SANTOS; MARTINS, 2017).

Mathewson & Lieber (2015) relatam que pacientes com Paralisia Cerebral apresentam alterações na marcha, equilíbrio e produção de força. Diversos pesquisadores demonstraram que a força muscular voluntária em geral em pessoas com PC é reduzida, e evidenciaram maior cocontração, ou ativação simultânea de um músculo e seu antagonista. Mockford e Caulton (2010) citam que todos os sujeitos com PC das pesquisas incluídas em sua revisão sistemática, apresentaram fraqueza muscular, apesar de nem todos apresentarem espasticidade.

300g



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



LILLIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantii e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferia da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I/Educação Profissional - Formação Inicial

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

O treino de fortalecimento muscular ou exercício de resistência, que envolve esforço contra resistência progressiva, é uma das intervenções mais estudadas na PC. O consenso entre as pesquisas é que a força muscular pode ser previsivelmente aumentada com um programa de curto-prazo bem desenhado (MOCKFORD & CAULTON, 2008; DAMIANO, 2009).

A APAE de Lidianópolis possui 54 estudantes matriculados em sua escola até o presente momento. A maioria dos estudantes possui alguma disfunção neuromotora (paralisia cerebral, síndrome de down, autismo, deficiência intelectual, síndromes raras e ADNPM), assim o método TheraSuit mostra-se de grande importância para o tratamento desses alunos para trazer uma maior autonomia, independência e diminuir os atrasos ocasionados devido ao seu diagnóstico.

OBJETIVO GERAL V.

Manter o atendimento prestado a pessoas com deficiência intelectual e / ou múltiplas deficiências matriculadas na Escola Rosa Alves, bem como as suas famílias e proporcionar as melhores condições de atendimento e tratamento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Possibilitar uma maior autonomia e independência nas atividades da vida diária aos estudantes matriculados na Escola Rosa Alves por meio do método TheraSuit;
- Aprimorar constantemente o setor de fisioterapia, com novos equipamentos e técnicas para auxiliar no desenvolvimento dos estudantes da Escola Rosa Alves do município de Lidianópolis.

VII. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão aplicados em três modalidades: compra de equipamento TheraSuit, Curso de Capacitação Profissional Método Therasuit e compra da roupa TheraSuit:

TABELA 1: Compra de Equipamentos

3.3.90.30.43.00 – MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

U.T. Jo Produto	Valor Unitário	Subtotal 1.050,00
Descrição do Produto	210.00	
Cinto de couro para suspensao		1.500,00
		1.320,00
Par tala extensora MMSS		500.00
Macação paraquedas para suspensão - Tam. P		650,00
Macação paraquedas para suspensão - Tam. M		700,00
Macação paraquedas para suspensão - Tam. G	700,00	700,00
	Descrição do Produto Cinto de couro para suspensão Par tala extensora MMII Par tala extensora MMSS Macação paraquedas para suspensão – Tam. P Macação paraquedas para suspensão – Tam. M Macação paraquedas para suspensão – Tam. G	Descrição do Produto Valor Unitário Cinto de couro para suspensão 210,00 Par tala extensora MMII 300,00 Par tala extensora MMSS 330,00 Macacão paraquedas para suspensão – Tam. P 500,00 Macacão paraquedas para suspensão – Tam. M 650,00



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase l/Educação Profissional - Formação Inicial.

01	Faixa de ajuste peitoral - Tam. P	180,00	180,00
)1	Faixa de ajuste peitoral – Tam. G	230,00	230,00
		95,00	190,00
02	Saco peso de posicionamento – 50x30cm	25,00	25.00
01	Par tornozeleira com peso – 100g cada	30.00	30,00
01	Par tornozeleira com peso – 250g cada	40,00	40,00
01	Par tornozeleira com peso - 500g cada		60,00
Ù1	Par tornozeleira com peso – 1Kg cada	60,00	240,00
01	Par de faixas de suspensão/ajustes – Tam. Baby e	240,00	
01	Trilho de suspensão para gaiola medindo 3M de comprimento com suporte - Padrão Therasuit	500,00	500,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx20cm	140,00	140,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx30cm	160,00	160,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx40cm	180,00	180,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx50cm	230,00	230,00
02	Disco de rodas	200,00	400,00
01	Kit rede de Lycra + 4 tiras + 8 mosquetões de aço sem trava	700,00	700,00
03	Faixa em neoprene (par)	50,00	150,00
	Plataforma suspensa por cordas e 8 mosquetões	600,00	600,00
01	Escadaria suspensa de madeira	450,00	450,00
01		900,00	900,00
01	Disco flexor suspenso Circuito de MDF revestimento em courvin e base	500,00	1.500,00
0.1	de metal	530,00	530,00
01	Tapete de texturas	400,00	400,00
01	Tapete psico	3.000,00	3.000,00
01	Piscina espumada com bolinhas	2.500,00	2.500,00
01	Kit Play espumado	200,00	200,00
01	Kit Tijolos de espuma com 6 peças TOTAL		R\$ 19.255,0

TABELA 2: Compra de Equipamentos 3.3.90.30.43.00 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

0	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
Quant.	Therasuit – Tam. P (amarelo)	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
	Therasuit – Tam. M (vermelho)	R\$ 22.100,00	R\$ 22,100,00
	Therasuit – Tam. G (verde)	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
01	TOTAL		R\$ 66.300,00

3300



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



LIUITIVI VIII

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase l/Educação Profissional - Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

TABELA 3: Curso de Capacitação (Serviço de Pessoa Jurídica)

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Quant.	Descrição do Produto	Valor	Subtotal
Quunt		Unitário	
01	Curso de Therapia Intensiva usando o método Therasuít	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL		R\$ 11.000,00

TABELA 4: Esteira Neurofuncional para Reabilitação

4.4.90.52.87.00 - MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal	
01	Esteira Neurofuncional para Reabilitação	R\$ 44.831,10	R\$ 44,831,10	
VI	TOTAL		R\$ 44.831,10	

TABELA 5: Compra de Equipamentos

4.4.90.52.87.00 - MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
01	Gaiola de Habilidades padrão 2x2x2M – Padrão	6.000,00	6.000,00
0.1	Therasuit Kit barras paralelas para gaiolas - Padrão Therasuit	1.300,00	1.300,00
01	Kit com 6 bancos de metal	900,00	900,00
01	Jogo de mesa e banco com regulagem altura	1.300,00	1.300,00
01	Kit acessórios internos para gaiola habilidades	5.300,00	5.300,00
01	Estrutura F2 – Integração sensorial 3x1x2,5m	6.300,00	6.300,00
01	Plataforma Vibratória para Até 150 kilos	5.000,00	5.000,00
	TOTAL		R\$ 26.100,00

TOTAL DO INVESTIMENTO DO PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.30.43.00 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO	R\$ 85.555,00
PROFISSIONAL 3.3,90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 11.000,00
4.4.90.52.87.00 - MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO	R\$ 70.931,10
TOTAL	R\$ 167.486,10

VALORES DAS TABELAS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES, POIS DEPENDEM DE ORÇAMENTOS NA DATA DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA, POIS ALGUNS ITENS SÃO COTADOS EM DÓLAR.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024

VILLE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase l/Educação Profissional - Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

VIII. CRONOGRAMA FISÍCO/FINANCEIRO

ltem	Descrição	Valor	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias
01	Compra de Equipamentos	R\$ 45.355,00	Em execução			
02	Curso de Capacitação (serviço de pessoa jurídica)	R\$ 11.000,00			Em execução	
03	Compra de Roupa	R\$ 66.300,00		Em execução	and the second of the second o	
04	Esteira Neurofuncional Para reabilitação	R\$ 44.831,10				Em Execução





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

XI. REFERÊNCIAS

Cerebral Palsy Magazine: vol 5, num. 4. Dezembro de 2007. Disponível em: www.cerebralpalsymagazine.com. Acessado em; Janeiro de 2024.

GARCIA, N.R. et al. Ativação muscular estática por meio da vesteTherasuit®. Revista Movimenta, v.8, n.2, p. 115-127, 2015.

HORCHULIKI, J.A. et al. Influência da terapia neuromotora intensiva na motricidade e na qualidade de vida decrianças com encefalopatia crônica não progressiva da infância. R. bras. Qual. Vida, Ponta Grossa, v. 9, n. 1, p. 17-29, jan./mar. 2017.

MATHEWSON M. A.; LIEBER, R. L.; Pathophisiology of muscle contractures in Cerebral Palsy, Phys Med Rehabil Chin N Am. 2015 February; 26(1): 57-67. doi:10.1016/j.pmr.2014.09.005. Acesso em 10 fevereiro .2024.

MOCKFORD, M.; CAULTON, J.M. Systematic review of progressive strength training in children and adolescents with cerebral palsy who are ambulatory. Pediatr Phys Ther. v. 20, n. 4, p. 318-333, winter, 2008. doi: 10.1097/PEP.0b013e31818b7ccd. Acesso em: 12 jun. 2022.

MENEGASSI, D.A. et al. Terapia neuromotora intensiva melhora a composição corporal na paralisia cerebral e amiotrofia. Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento, São Paulo. v. 13. n. 78. p.275-283. Mar./Abril. 2019.

NEVES, E.B. et al. Beneficios da Terapia Neuromotora Intensiva (TNMI) para o controle do tronco de crianças com paralisia cerebral. RevNeurocienc. Curitibia/PR, v. 21, n.4, p. 549-555, 2013.

OLIVEIRA, C.B. Efetividade do Protocolo Pedia SUIT na Encefalopatia Crônica não Progressiva da Infância. 2018. 36p. Fisioterapia. Faculdadede Educação e Meio Ambiente – FAEMA. Ariquemes – RO, 2018.

Thera Suit Method, 2002. Disponível em: www.suittherapy.com. Acessado em: fevereiro de 2024,

Lidianópolis, 26 de Julho de 2024.

ZILDINHA MARÍA DOS SANTOS Presidente APAE de Lidianópolis



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 Lei nº 14.133/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 21/08/2024, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Aquisição de biodigestor seguindo requisitos técnicos, conforme instrumento de repasse n^{o} 4113304/2023, do programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", objetivando atender as demandas do município de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$: 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes. F pelo site da https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 31 de julho de 2024.

Aparecido Buzato Prefeito em Exercício



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2024 LEI 14.133/21

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Aparecido Buzato, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos oriundos o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lidianópolis, a qual se realizaria no dia 12/08/2024, às 09h00min foi SUSPENSA. A razão para tanto está relacionado a falha na Minuta de Registro de Preços, Anexo VI do Edital de Licitação.

O aviso de reabertura será publicado no diário eletrônico oficial do Município https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/.

Lidianópolis, 31 de julho de 2024

Aparecido Buzato Prefeito em Exercício



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3514

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2024 LEI 14.133/21

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Aparecido Buzato**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Aquisição de toner e cartuchos de tinta, originais, genuínos e compatíveis. Para a manutenção das impressoras das Secretarias do Município de Lidianópolis,** a qual se <u>realizaria no dia 13/08/2024, às 09h00min</u> foi **SUSPENSA.** A razão para tanto está relacionado a falha na Minuta de Registro de Preços, Anexo VI do Edital de Licitação.

O aviso de reabertura será publicado no diário eletrônico oficial do Município https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/.

Lidianópolis, 31 de julho de 2024

Aparecido Buzato Prefeito em Exercício